



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

AUTOGRAFO DE LEI 037/2025

SUMULA: Institui e inclui no calendário oficial do Município de Imbaú o “Dia da Bíblia”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou, a partir de autoria do Sr Vereador VALDIR APARECIDO DA LUZ e eu, PREFEITA do Município de Imbaú sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Imbaú o “DIA DA BÍBLIA”, a ser comemorado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo junto a todas as secretarias apoiar eventos, em função das comemorações do Dia Municipal da Bíblia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, 27 DE JUNHO DE 2025.

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA:03547243980
Assinado de forma digital
por ALEX SANDRO DE
OLIVEIRA:03547243980
Dados: 2025.06.27 14:01:27
-03'00'

Vereador ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO

Nº 5769 / 2025
EM DATA DE 27/06/25

RESPONSÁVEL PROTOCOLO

(42) 3278-8100

RUA FRANCISCO S. KORTZ, 471 - IMBAÚ - PR